

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta prevalecerá.

**RELATÓRIO JUSTIFICATIVO SOBRE A PROPOSTA DE
MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA
EDP RENOVÁVEIS, S.A.**

1. PROPOSTA

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral de Accionistas a modificação dos seguintes Artigos dos Estatutos Sociais da EDP Renováveis, S.A.:

- 1.1 Modificação do **Artigo 12.4 dos Estatutos Sociais** ("Convocatória") que ficará redigido da seguinte forma:

12.4: "A convocatória será feita mediante anúncio publicado no Boletim Oficial del Registro Mercantil e na página web da sociedade, pelo menos um (1) mes antes da data fixada para a sua celebração".

- 1.2 Modificação do **Artigo 12.6 dos Estatutos Sociais** ("Convocatória") que ficará redigido da seguinte forma:

12.6: "O anúncio terá todas menções exigidas pela Lei e indicará o lugar que poderá ser qualquer localidade em Espanha coincidente ou não com a da sede social, data e hora da reunião na primeira convocatória e todos os assuntos que tenham de ser tratados. Poderá assim mesmo fazer constar a data em que, se assim suceder, se reunirá a Assembleia em segunda convocatória."

- 1.3 Modificação do Artigo 26 dos Estatutos Sociais ("Remuneração dos Administradores") mediante a incorporação de um novo parágrafo 26.4 procedendo-se a uma renumeração dos parágrafos do artigo em questão, conforme a seguinte redacção:

26.4: "Os direitos e deveres que advenham do Conselho de Administração serão compatíveis com quaisquer direitos e obrigações fixos ou variáveis que possam corresponder aos Administradores por aquelas outras relações laborais ou profissionais que, em seu caso, desempenhem na Sociedade. As retribuições variáveis que derivem dos correspondentes contratos ou de qualquer outro tipo, incluída a sua presença num órgão de administração, receberão um montante cujo limite máximo anual se fixará na Assembleia Geral de Accionistas."

Renumeração dos parágrafos do Artigo 26, de modo a que, o antigo Artigo 26.4 passe a ser numerado como 26.5 e o antigo Artigo 26.5 passe a ser numerado como 26.6.

- 1.4 Modificação do **Artigo 27.3 dos Estatutos Sociais** ("Comissão Executiva"), que ficará redigido da seguinte forma:

27.3: "A Comissão Executiva será composta por um mínimo de seis (6) Administradores e num máximo de nove (9) sendo da competência do Conselho fixar o número exacto dos seus membros. O Presidente da Comissão Executiva será o Presidente do Conselho de Administração ou o Administrador nomeado pelo Conselho de Administração para esse efeito e, na sua ausência, um membro da Comissão Executiva que para tal cargo seja designado pelo Conselho. O Secretário da Comissão Executiva será o mesmo que o do Conselho de Administração e, na sua ausência, o Vice-secretário. Na ausência de ambos, o Secretário será designado pela própria Comissão Executiva para cada reunião."

2. RELATÓRIO JUSTIFICATIVO

As referidas propostas de modificação dos Estatutos realizam-se com a seguinte justificação:

A modificação dos **Artigos 12.4 e 12.6 dos Estatutos Sociais** propõe-se com o fim de incorporar flexibilizações relativas às formalidades da convocatória da Assembleia Geral de Accionistas estabelecidos na Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*") conforme a última redacção do *Real Decreto-Ley 13/2010*, de actuações no âmbito fiscal, laboral e liberalizadas para fomentar o investimento e emprego.

A modificação do **Artigo 26 dos Estatutos Sociais** propõe-se com o fim de alinhar os Estatutos da Sociedade com as melhores práticas de transparência do mercado, afectando qualquer tipo de retribuição que possam receber os membros do Conselho de Administração, complementaria à descrita nos parágrafos 1 e 2 do citado artigo, a um limite anual que deverá ser estabelecido pela Assembleia Geral de Accionistas.

A modificação do **Artigo 27.3 dos Estatutos Sociais** propõe-se com o fim de ampliar o número de membros da Comissão Executiva incorporando assim os novos membros propostos pela Comissão de Nomeações e Remunerações na sua reunião de 3 de Maio de 2011, fixando num mínimo de seis (6) e num máximo de nove (9).

Em Lisboa (Portugal), a 3 de Maio de 2011.

O Conselho de Administração da "**EDP Renováveis, S.A.**"